



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0001499-55.2025.2.00.0814

Requerente: Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/Pa

OFÍCIO CIRCULAR N. 01/2025/DMF. SANEAMENTO / HIGIENIZAÇÃO DE PEÇAS E ALERTAS PENDENTES NO BANCO NACIONAL DE MEDIDAS PENAIS E PRISÕES - BNMP. PRAZO 24/03/2025. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR. RECOMENDAÇÃO ÀS UNIDADES.

DECISÃO OFÍCIO CIRCULAR Nº 071/2025-CGJ

Trata-se do ofício n. 035/2025/GMF/TJPA, subscrito pelo Exmo. Sr. Caio Marco Berardo, Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/Pa, no qual informa que, a partir de levantamento realizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas-DMF/CNJ no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões, foi identificado elevado número de inconsistências nas peças e eventos daquele sistema, em especial dos alvarás de soltura e ordens de desinternação não cumpridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dados extraídos no dia 17.01.2024 e detalhados no ofício circular n. 01/2025/DMF (id 5678086).

Ressalta o Juiz Coordenador, que se as ocorrências não forem instantaneamente lançadas e de acordo com cada fato processual, irá ocasionar, inevitavelmente, na coexistência de informações conflitantes entre os diferentes sistemas e ensejar em sérios problemas de gerenciamento das pessoas, comprometendo a segurança esperada pela sociedade em relação aos atos emanados pelo Estado.

Menciona ainda, as regras do Prêmio CNJ de Qualidade 2025, conforme estabelecido pela Portaria CNJ nº 411/2024, ressaltando que, para que TJPA possa concorrer ao selo de qualidade, é essencial que todos os critérios sejam rigorosamente atendidos, incluindo a eficiência no cumprimento dos alvarás de soltura e a atualização dos registros no BNMP 3.0.

Aduz que, para evitar este panorama, é imprescindível que as ocorrências envolvendo as pessoas submetidas às ordens judiciais que tramitam dentro do banco estejam rigorosamente em dia com os respectivos eventos e regras negociais previstas no portal do BNMP 3.0, junto ao link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/08/regras-bnmp-3-0.pdf>

Nesse sentido, solicita auxílio deste Órgão Correicional junto às Comarcas do Estado, para que adotem as providências de saneamento relacionadas no anexo ofício circular n. 01/2025/DMF, providenciando a solução de eventuais pendências existentes no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões até o dia **24/03/2025**.

Destaca, por fim, que houve diminuição significativa no número de cadastros pendentes, mas que



ainda há Unidades com atraso, conforme listagem juntada em id 5696629.

É o relatório.

Considerando os fatos expostos pelo Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/Pa e a urgência da demanda, tendo em vista que não consta dos autos a lista de Unidade com pendência na adoção de providências, determino que seja encaminhada cópia do presente expediente e documentos anexos a todos os magistrados e magistradas, Diretores(as) de Secretaria e Secretários(as) Gerais de Unidades de Processamento Judicial-UPJs, através de ofício circular, para que tomem ciência e adotem imediatas providências para o saneamento/higienização de peças e alertas eventualmente pendentes no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões-BNMP, impreterivelmente até o dia 24/03/2025.

Recomendo a todos os magistrados e magistradas, especialmente os que atuam nos Juízos de 1o grau com competência criminal enumerados no documento id 5696629 , a regularização diária e diligente de “peças aguardando assinatura”, “peças em elaboração”, “peças e eventos para validação – agente externo”, “alvará de soltura pendente de cumprimento”, “prisão em flagrante pendente”, “fuga ou evasão pendente” e “alertas pendentes” no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões-BNMP, em atenção ao ofício circular n. 01/2025/DMF e aos motivos expostos pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/Pa.

Dê-se ciência ao requerente.

Servirá a presente decisão como ofício circular.

Cumpridas as diligências, archive-se.

À Secretaria para cumprimento.

Belém/PA, data registrada no sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
Corregedora-Geral de Justiça

